



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2023
ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 679XXX0 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.XXX.XXX-X8, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 atualizada e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Processo Licitatório nº132/2023 - Pregão Eletrônico nº 060/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.545.203/0001-26, situada na Rua Professor Othon Paraíso, 161, Bloco B, Bairro Torreão, Recife/PE, neste ato representada por sua bastante Procuradora, a Sra. **BRUNA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.626.675 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.XXX.XXX-X7, residente e domiciliada no Município do Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este termo como objeto o registro formal de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médico hospitalar termossensíveis a tecnologia tipo vat 134°C - vapor de alta temperatura sob pressão e vbtf 55°C - vapor de baixa temperatura e formaldeído, a fim de atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Gravatá, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas que constituem o Anexo I, do Termo de Referência, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de prestação de Serviços com contratações frequentes, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.





2. DOS PREÇOS

2.1. A Empresa Vencedora se compromete a fornecer os serviços de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	MATERIAL	TECNOLOGIA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	APARADEIRA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
02	BANDEJA INOX	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
03	CABO DE LARINGOSCÓPIO	VBTF	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
04	CANETA DE BISTURI	VAPOR 134°C	100	1200	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00	R\$ 22.932,00
05	CÂNULA DE GUEDEL	VBTF	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
06	CIRCUITO PARA VENTILADOR RESPIRATÓRIO	VBTF	60	720	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60	R\$ 13.759,20
07	CUBA RIM	VAPOR 134°C	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
08	CAIXA DE DISSECÇÃO VENOSA	VAPOR 134°C	60	720	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60	R\$ 13.759,20
09	CAIXA CIRURGIA MAMA	VAPOR 134°C	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
10	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	VAPOR 134°C	50	600	R\$ 19,11	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
11	FRASCO RESERVATÓRIO DO ASPIRADOR	VBTF	30	360	R\$ 19,11	R\$ 573,30	R\$ 6.879,60
12	KIT CURATIVO	VAPOR 134°C	60	720	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60	R\$ 13.759,20
13	KIT ANESTESIA	VAPOR 134°C	50	600	R\$ 19,11	R\$ 955,50	R\$ 11.466,00
14	KIT PARTO NORMAL	VAPOR 134°C	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
15	KIT CESÁREA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
16	KIT HISTERECTOMIA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
17	KIT CURETAGEM	VAPOR 134°C	05	60	R\$ 19,11	R\$ 95,55	R\$ 1.146,60
18	KIT AFASTADOR	VAPOR 134°C	05	60	R\$ 19,11	R\$ 95,55	R\$ 1.146,60
19	KIT FÓRCEPS	VAPOR 134°C	05	60	R\$ 19,11	R\$ 95,55	R\$ 1.146,60
20	KIT EXT. DE UNHA	VAPOR 134°C	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
21	KIT PEQ. CIRURGIAS	VAPOR 134°C	60	720	R\$ 19,11	R\$ 1.146,60	R\$ 13.759,20
22	KIT DRENAGEM TORÁXICA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
23	KIT RETIRADA DE PONTOS	VAPOR 134°C	40	480	R\$ 19,11	R\$ 764,40	R\$ 9.172,80
24	KIT DE SUTURA	VAPOR 134°C	40	480	R\$ 19,11	R\$ 764,40	R\$ 9.172,80
25	KIT GINECOLÓGICO	VAPOR 134°C	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
26	KIT INSERÇÃO DE DIU	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
27	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
28	MANGUEIRA DE EXTENSÃO PARA	VBTF	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
29	MÁSCARA REANIMADOR PARA AMBU	VBTF	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
30	MÁSCARA LARÍNGEA	VBTF	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
31	PAPAGAIO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
32	AMBU ADULTO	VBTF	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
33	AMBU PEDIÁTRICO	VBTF	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
34	TRAQUEOSTOMA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
35	TRAQUEIA DE SILICONE PARA RESPIRADOR	VBTF	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
36	SENSOR DE FLUXO PARA RESPIRADOR	VBTF	20	240	R\$ 19,11	R\$ 382,20	R\$ 4.586,40
37	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
38	PONTA DE ASPIRADOR CIRÚRGICO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
39	PINÇA RETIRADA DE PONTO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20





40	PINÇA MOSQUITO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
41	PINÇA CORAÇÃO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
42	PINÇA EXTRATOR	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
43	PINÇA GINECOLÓGICA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
44	PINÇA HEMOSTÁTICA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
45	PINÇA RETIRADA DE PONTO	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
46	PORTA AGULHA	VAPOR 134°C	10	120	R\$ 19,11	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
47	HUMIDIFICADOR	VBTF	15	180	R\$ 19,11	R\$ 286,65	R\$ 3.439,80
QUANTITATIVO DE MATERIAL			1000	12000			
TOTAL						R\$ 19.110,00	R\$ 229.320,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário para Serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado Pregão Eletrônico nº 060/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar as Empresas Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. As Empresas Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar as demais Empresas Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes da referida fornecedora, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





- 3.1. É participante deste Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá(ão) manter as condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do Serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



5.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

5.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratado ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6.1. A prestação de serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá ser efetuada parceladamente, a depender do quantitativo mensal, não podendo ser superior a 1.000 (mil) unidades.

6.2. O processamento de esterilização abrange todas as etapas pelas quais os materiais requerem para sua utilização sem risco ao paciente, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso, quais sejam:

6.2.1. ESTERILIZAÇÃO: (1) Embalar; (2) Identificar conforme critérios definidos pela ADJUDICANTE; Esterilizar e; (4) Controlar a qualidade do serviço;

6.2.2. REESTERILIZAÇÃO: (1) Reembalar; (2) Identificar conforme critérios definidos pela ADJUDICANTE; Esterilizar e; (4) Controlar a qualidade do serviço;

6.2.3. PROCESSAMENTO: (1) Limpar; (2) Secar; (3) Embalar; sob responsabilidade da ADJUDICANTE; e, (4) Esterilizar (5) Identificar conforme critérios definidos pela ADJUDICANTE; (6) Controlar a qualidade do serviço;

6.2.4. COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS: Transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de biossegurança, por meio de carro de transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Execução dos serviços, conforme Termo de Referência e Edital de Licitação: ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO, PROCESSAMENTO e COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – cabem as seguintes exigências técnicas:

7.1.1. Os materiais para saúde a serem enviados para ADJUDICATÁRIA deverá ser obrigatoriamente PROTOCOLADOS pela equipe responsável do Hospital Doutor Paulo 



Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Mulher, respectivamente, devendo ser elencados por tipo de material e quantidade, em planilha própria;

7.1.2. Os materiais para saúde a serem enviados para a ADJUDICATÁRIA deverão ser embalados: Limpos, Secos e Separados com embalagem identificadas e datadas. Devendo ser listados (identificados) pelo Centro de Materiais Esterilizados – CME;

7.1.3. Os materiais para saúde a serem enviados para ADJUDICATÁRIA deverá ser realizado desinfecção química para produtos semicríticos e críticos em conformidade com RDC nº 15 de 15 de março de 2012, em sua seção VIII, bem como os cuidados essenciais de limpeza em produtos passíveis de processamento, independentemente de sua classificação de risco, antes de sua desinfecção final ou esterilização;

7.1.4. Os materiais para saúde, para que sejam submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO, serão entregues pelo Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Mulher, conforme. Devendo receber da ADJUDICATÁRIA identificados com rótulos de identificação devendo conter: (1) Nome do produto; (2) Número do lote; (3) Data da esterilização; (4) Data limite de uso; (5) Método de esterilização; (6) Nome do responsável pelo preparo;

7.1.5. Quando for constatado, por intermédio da área técnica da ADJUDICATÁRIA, que os produtos para saúde pertencentes ao Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Mulher, apresentarem condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a empresa ADJUDICATÁRIA fará o encaminhamento de comunicação do fato à Diretoria da Unidade e, conseqüentemente, os citados produtos serão devolvidos no mesmo “estado” ou “condição” em que foram coletados.

7.1.6. Os registros dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA devem ser arquivados, de forma a garantir a sua responsabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para efeito de inspeção sanitária, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012, cap. II seção I das condições organizacionais em seu parágrafo único

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento integral deste objeto ficará a cargo dos Servidores Sra. **SILMARA CRISTINA DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 037.XXX.XXX-X1, Diretora do Hospital e o Sr. **MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DUQUE**, CPF nº 011.XXX.XXX-X5, Diretor da UPA/Gravatá designado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do presente termo e a gestão do objeto deste termo ficará a cargo do servidora **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 106.XXX.XXX-X9, integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O gestor será responsável por gerenciar a execução do objeto, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do objeto e verificar se os prazos estão sendo



cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do objeto e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do objeto as demandas necessárias para a execução do objeto.

8.3. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, acompanhar a execução do objeto, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do objeto; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do objeto

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 9.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DETENTORES DA ATA

10.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e



recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/DETENTORA DA ATA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

11.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários.

11.3. Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário.

11.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários.

11.5. Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação de serviço.

11.6. Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade.

11.7. Atender às solicitações da Secretaria Demandante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do objeto, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.





11.8. Manter durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.9. Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde e a opinião pública em geral.

11.10. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do ADJUDICANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à ADJUDICANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

11.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.

11.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

11.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do ADJUDICANTE.

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante no TR, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11.16. Não subcontratar o objeto da contratação, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

11.17. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do deste termo, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto do Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade deles.

11.18. Executar perfeitamente o objeto do deste termo, devendo os serviços



receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

12.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela ADJUDICATÁRIA.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ADJUDICANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = VP \times N \times I$, onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I =	$\frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

12.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a Empresa ADJUDICATÁRIA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;



13.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do Serviço;

13.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do Serviço, por dia decorrido;

13.1.4. Pela recusa da ADJUDICATÁRIA em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do Serviço rejeitado;

13.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do objeto, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, o ADJUDICANTE ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Objeto;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas à Empresa ADJUDICATÁRIA ou a adjudicatária, o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da ADJUDICATÁRIA, bem como da transferência do presente termo, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto.



conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

15. DA SUCESSÃO

15.1. Este Registro de Preço obriga as partes ADJUDICANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, nos Diários Oficiais da União e do Estado de Pernambuco, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços obedecerá integralmente as disposições constantes no Edital e Termo de Referência.

17.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca da cidade de Gravata, do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Gravata/PE, 12 de setembro de 2023

ANDERSON OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde de Gravata

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICANTE

Bruna Coutinho Paschoal Barbosa
BRUNA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA
ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
ADJUDICATÁRIA



Rinaldo Silva

VISTO JURÍDICO

[Handwritten initials]



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@prefeituradegravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899